



**LEI Nº 2.535 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016, para o exercício de 2017, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Administração	
<b>Função</b>	<b>04</b>	Administração	
<b>Subfunção</b>	<b>122</b>	Administração Geral	
<b>Programa</b>	<b>0003</b>	Administração e Gestão Pública Municipal	
<b>Ação</b>	<b>1.085</b>	Aquisição/Instalação de Câmeras de Segurança	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**